

DECRETO Nº 34.099, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para repasse à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 43.016.000,00 (quarenta e três milhões e dezesseis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 27.153.850,00 (Vinte e sete milhões, cento e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), nos termos do artigo 7º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 15.862.150,00 (Quinze milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e cento e cinquenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr\$ 43.016.000,00 (Quarenta e três milhões e dezesseis mil cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1991.

DECRETO Nº 34.100, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 139.875.446,00 (Cento e trinta e nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1991.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1991
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1991.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE			
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			724.000.000,00
	SUB-TOTAL			724.000.000,00
	TOTAL			724.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
13.75.431.8.056	724.000.000,00			724.000.000,00
TOTAL IS ...	724.000.000,00			724.000.000,00
09.45	FUNDAÇÃO PARA O REMEDIO POPULAR			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			724.000.000,00
	SUB-TOTAL			724.000.000,00
	TOTAL			724.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE		CAPITAL	TOTAL
13.75.451.2.097	FABRICACAO DE OUTROS PROD.INTER. DE CONSUMO			724.000.000,00
FOTAIS ...	724.000.000,00			724.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
09.45	FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR	
TOTAL	724.000.000,00	
4A. QUOTA	724.000.000,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 09.45 - FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
13.75.431	13.75.431	
724.000.000,00	MATERIAL DE CONSUMO	724.000.000,00
TOTAL IS ...	724.000.000,00	

DECRETO Nº 34.102, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 126.326.500,00 (Cento e vinte e seis milhões, trezentos e vinte e seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 120.018.049,00 (Cento e vinte milhões, dezoito mil e quarenta e nove cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 6.308.451,00 (Seis milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de outubro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 31 de outubro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
29.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		100.000.000,00
	SUB-TOTAL		100.000.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.326.500,00
	SUB-TOTAL		26.326.500,00
	TOTAL		126.326.500,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL
COORDEN. ADMINISTRACAO GERAL DA PREC.			
03.07.011.2.019		26.326.500,00	26.326.500,00
PLANO QUOTIDIANO DO EST. DE SAO PAULO			
07.09.040.2.076		100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL IS ...		100.000.000,00	126.326.500,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.			
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			27.153.850,00
		SUB-TOTAL		27.153.850,00
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			15.862.150,00
		SUB-TOTAL		15.862.150,00
		TOTAL		43.016.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.8.330	DA UNICAMP	27.153.850,00	15.862.150,00	43.016.000,00
TOTAL IS ...		27.153.850,00	15.862.150,00	43.016.000,00
10.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.1.1.0	MATERIAL DE CONSUMO			537.700,00
3.1.1.3	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			26.616.150,00
		SUB-TOTAL		27.153.850,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.862.150,00
		SUB-TOTAL		15.862.150,00
		TOTAL		43.016.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
08.44.021.8.330	ADMIN.STRACAO E MANUT. DA UNICAMP	26.616.150,00	2.312.110,00	28.928.260,00
08.44.021.8.330	PROCESSAMENTO DE DADOS	537.700,00	13.550.660,00	14.087.740,00
TOTAL IS ...		27.153.850,00	15.862.150,00	43.016.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
10	SEC.DA CIENCIA,TECNOLOG. E DESENV.ECON.	
ADMINISTRACAO INDIRETA		
10.59	UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP	
TOTAL	43.016.000,00	
4A. QUOTA	43.016.000,00	

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		
ORGAO 10.59 - UNIV.ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
08.44.021	08.44.021	
27.153.850,00	MATERIAL DE CONSUMO	27.153.850,00
15.862.150,00	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	15.862.150,00
TOTAL IS ...	43.016.000,00	

DECRETO Nº 34.101, DE 31 DE OUTUBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse à Fundação para o Remédio Popular-FURP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 724.000.000,00 (Setecentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação para o Remédio Popular-FURP, mediante a suplementação de Cr\$ 724.000.000,00 (Setecentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS

PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 350,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 700,00

FILIAIS-CAPITAL

• MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
• REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
• SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

• ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
• BAURUR — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
• GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
• MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
• SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marcilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszlinger
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Lino Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090